



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 4495/2021

Data: 21/06/2021

PUBLICADO EM

22 - Junho - 2021
Jornal Diário Oficial - AM
Página 230 e 231
Edição 2289
Walter Lima
Ass. Responsável

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia causada pela doença SARS-CoV-2 causador da Covid-19, com a instituição de trabalho remoto ou teletrabalho às servidoras gestantes do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia causada pela doença SARS-CoV2

CONSIDERANDO as disposições da Lei nacional nº 14.151, de 13 de maio de 2021 e a conveniência da adoção das disposições no âmbito administrativo por analogia,

DECRETA:

Art. 1º Como medida de prevenção do contágio fica estabelecido no âmbito do Poder Executivo, para os casos em que esta forma de trabalho seja possível e dentro da viabilidade técnica e operacional, o regime de trabalho remoto ou teletrabalho às servidoras gestantes.

§1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§2º As servidoras gestantes que desempenham atividades essencialmente administrativas e que forem autorizadas a realizarem o trabalho remoto poderão fazer uso, exclusivamente em sua em residência, dos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

equipamentos e materiais de expediente do seu local de trabalho, desde que necessários e indispensáveis para a execução de suas funções.

§ 3º A servidor(a) deverá preencher, imprimir, assinar o Termo de Responsabilidade constante no Anexo Único deste decreto e submeter à aprovação do Secretário da pasta da sua lotação, tanto quanto à retirada de materiais e equipamentos, quanto em relação aos processos e documentos.

§ 4º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor.

§ 5º Sendo autorizado o regime de trabalho diferenciado, a servidora poderá ser convocado a qualquer tempo para comparecimento na repartição para atendimento das requisições e serviços ou se verificada negligência ou desídia no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º Será concedido o regime de trabalho remoto ou teletrabalho às servidoras e empregadas públicas gestantes, nos moldes previstos neste Decreto, aplicando-se as restrições inclusive às outras atividades laborativas da servidora gestante, quando incompatíveis.

§1º As gestantes com interesse no teletrabalho ou trabalho remoto deverão apresentar requerimento acompanhado de atestado médico que comprove a gestação e a restrição clínica, se houver, na Secretaria na qual estiver lotada.

§2º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder o teletrabalho ou trabalho remoto aos servidores integrantes do grupo de risco, deverão ser adotadas as seguintes providências pelo pela Secretaria onde estiver lotado a servidora:

I – remanejamento para atividades administrativas, de gestão ou de suporte que não envolvam o atendimento presencial ao público, em qualquer órgão da Administração Municipal, reduzindo-se, ainda, o contato com os demais servidores.

II – concessão de férias, se houver;

III – compensação do banco de horas, se houver;

IV – concessão de licença-prêmio, se houver;

§3º As servidoras gestantes que apresentarem sintomas da COVID-19 serão afastados conforme protocolos do Ministério da Saúde, aplicados de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

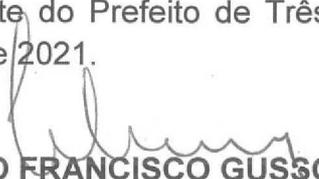
acordo com as particularidades de cada caso concreto e orientações da Vigilância em Saúde.

§4º As servidoras gestantes que tiveram concedido o teletrabalho ou trabalho remoto deverão praticar as demais medidas de distanciamento social recomendadas pelo Ministério da Saúde, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores.

§5º Compete ao titular de cada Secretaria o remanejamento das servidoras gestantes para o trabalho remoto, atividades administrativas, de gestão e de suporte, de acordo com a área de atuação e conhecimentos do servidor, bem como o acompanhamento da execução dos serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**TERMO DE RESPONSABILIDADE POR RETIRADA DE
EQUIPAMENTO/DOCUMENTO**

Eu,,
servidor público municipal, matrícula nº....., lotado
no(a)..... DECLARO
que retirei e fico totalmente responsável pelo uso e resguardo do
bem/documento descrito abaixo, que farei uso em minha residência, única e
exclusivamente para trabalho domiciliar conforme autoriza o Decreto nº xxx, de
xx de xxx de 2021.

**BENS/OBJETOS/DOCUMENTOS RETIRADOS PARA TRABALHO
DOMICILIAR**

Descrição	Data da Devolução	Visto da Chefia

Três Barras do Paraná - Pr, de de 2021.

.....
Assinatura da Servidora

.....
Assinatura do Secretário



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE COMPROMISSO TRABALHO REMOTO OBRIGATÓRIO

Eu,,
servidor público municipal, matrícula nº....., lotado
no(a)..... **DECLARO**
que necessito de teletrabalho ou trabalho remoto por me enquadrar na condição
de gestante.

A fim de comprovar minha condição, apresento cópia do laudo/atestado médico,
bem como eventual restrição clínica.

Comprometo-me também em exercer outras atividades laborais, caso houver,
em conformidade com o regime de teletrabalho ou trabalho remoto.

Comprometo-me, ainda, praticar as demais medidas de distanciamento social
recomendadas pelo Ministério da Saúde, sob pena de apuração de
responsabilidade funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Três Barras do Paraná-Pr, de de 2021.

.....
Assinatura da Servidora